

DECISÃO COREN-PE nº 0129/2023

*Aprova, ad referendum, Parecer Jurídico nº
0141/2023/PROGER/COREN-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0194/2023;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 570ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE, de 12/06/2023;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o Parecer Jurídico nº 0141/2023/PROGER/COREN-PE, referente à Análise do requerimento da profissional Jackeline Cristiane Santos, Coren-PE nº 322157-ENF acerca da solicitação de retorno de vínculo junto ao Coren-PE, sendo indeferido o pleito;

Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 13 de junho de 2023.